

Resolução nº 010, 28 de abril de 2026

Institui o Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Gramado e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Gramado/RS, no uso de suas atribuições legais, e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, com a finalidade de apoiar a implementação, o monitoramento e o aperfeiçoamento das ações relacionadas à proteção de dados pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Gramado, em apoio às atribuições do Controlador e do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, nos termos da Resolução nº 003/2025.

Art. 2º O Comitê de Privacidade e Proteção de Dados será composto pelos seguintes membros:

I – o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), que exercerá a coordenação técnica dos trabalhos;

II – 01 (um) representante da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal;

III – 01 (um) representante administrativo, designado pela Presidência.

Parágrafo único. Os membros do Comitê serão designados por ato da Presidência da Câmara Municipal.

Art. 3º Compete ao Comitê de Privacidade e Proteção de Dados:

I – apoiar o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais na implementação da legislação de proteção de dados pessoais;

II – avaliar riscos relevantes relacionados ao tratamento de dados pessoais;

III – deliberar sobre diretrizes e políticas institucionais de proteção de dados;

IV – apoiar a gestão de incidentes de segurança da informação;

V – recomendar melhorias e medidas preventivas relacionadas à proteção de dados pessoais;

VI – promover a cultura de proteção de dados pessoais no âmbito institucional;

VII – acompanhar a conformidade das práticas institucionais com a legislação vigente.

VIII – assessorar a Presidência da Câmara Municipal, enquanto representante do Controlador, em matéria de governança em proteção de dados pessoais.

Art. 4º As atividades técnicas relacionadas à proteção de dados pessoais permanecem sob a coordenação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, cabendo ao Comitê atuação de caráter consultivo, deliberativo e de apoio estratégico, sob supervisão institucional da Presidência da Câmara Municipal, a quem caberá assegurar os meios necessários ao seu funcionamento e à implementação de suas deliberações, sem prejuízo das competências do Controlador previstas na referida Resolução.

Art. 5º O funcionamento do Comitê de Privacidade e Proteção de Dados será disciplinado por Regimento Interno próprio, a ser aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal de Gramado.

Art. 6º O Comitê reunir-se-á ordinariamente em periodicidade definida em seu Regimento Interno e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu coordenador ou da Presidência.

Art. 7º As deliberações do Comitê deverão ser registradas em atas, assegurada a devida formalização e publicidade, quando cabível.

Art. 8º A Câmara Municipal de Gramado disponibilizará suporte administrativo, técnico e operacional necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 9º Fica substituída, no âmbito da Câmara Municipal de Gramado, a Comissão de Proteção de Dados prevista no art. 9º da Resolução nº 003/2025 pelo Comitê de Privacidade e Proteção de Dados instituído por esta Resolução.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gramado, 28 de abril de 2026.

Neri Paulo Do Nascimento
Vereador Presidente